



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 5010119-73.2016.4.04.7000/PR

REQUERENTE: POLÍCIA FEDERAL/PR

ACUSADO: A APURAR

ACUSADO: LUIZ INACIO LULA DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Retomo a decisão do evento 54.

Determinei o seguinte na parte final:

"Oficie-se à Secretaria de Administração da Presidência da República, com cópia deste despacho, da manifestação do MPF do evento 52, da petição e laudos contidos no evento 15, solicitando os especiais préstimos do órgão para que seja examinado, se necessário in loco (no caso com autorização deste Juízo), o material apreendido em cofre no Banco do Brasil (agência do Banco do Brasil, na Rua Libero Badaró, 568, centro, São Paulo/SP) e ali depositado em 21/01/2011 pelo ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para averiguar se existem ali bens que na forma do Decreto nº 4.081, de 11/01/2002 e do Decreto nº 4.344, de 26/08/2002, devem ser incorporados ao Patrimônio da Presidência da República.

Deverá ainda ser verificado, considerando os arquivos e dados disponíveis na Secretaria da Presidência da República ou em outros órgãos, a origem dos bens ali depositados".

A Secretaria de Administração da Presidência da República, por meio do ofício acostado no evento 61, solicita autorização para acesso aos bens depositados no cofre do Banco do Brasil, agência da Rua Líbero Badaró, 568, Centro, São Paulo/SP.

Informa, ainda, que a verificação no local será feita por comissão específica a ser constituída, trazendo em sua composição representantes da Secretaria da Presidência da República, da Secretaria de Controle Interno - Cisest e da Diretoria de Documentação Histórica - DDH do Gabinete Pessoal no âmbito da Presidência da República, e posteriormente do TCU e do Instituto Brasileiro de Museu - Ibram.

Autorizo o acesso da Secretaria de Administração da Presidência da República, por meio de sua comissão específica, ao local em que armazenados os bens depositados pelo ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, situado na agência do Banco do Brasil localizada na Rua Líbero Badaró, 568, Centro, São Paulo/SP.

Oficie-se à Secretaria de Administração da Presidência da República, com cópia deste despacho.

Serve esta decisão de mandado para o Banco do Brasil.

Ciência ao MPF e à Defesa de Luiz Inácio Lula da Silva.

Curitiba, 05 de outubro de 2016.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002530523v6** e do código CRC **08d9fb0c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO

Data e Hora: 05/10/2016 11:55:26

5010119-73.2016.4.04.7000

700002530523 .V6 FRH© SFM